

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 002/2024 /SEAPA

Processo nº 202317647004136

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Adelândia - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.108.291/0001-67, com sede administrativa na Av. Anicuns nº 140, Centro - Adelândia/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Edson Vieira de Paula, portador do CPF nº 295.463.971-72 e C.I nº 1254642 2a Via SPTC/GO, residente e domiciliado em Adelândia - GO:

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647004136, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 do Ministério do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 52940854), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, 1 (um) Caminhão FORD Cargo-1519 S, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 158/2019 (SEI nº 52940883), relacionado na tabela abaixo:

| ITEM | TERMO DE CESSÃO | ОВЈЕТО | ANO | PATRIMÔNIO | CHASSI/SÉRIE | RENAVAM | PLACA | NOTA FISCAL | VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 71/2023 (SEI nº 54181848) |
|------|-------------------------------|-------------------------------|-----------|------------|-------------------|-------------|---------|---------------------------|---|
| 01 | 158/2019 (SEI 52940883) | CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S | 2018/2019 | 001885320 | 9BFYEB2B4KBS74555 | 01180267297 | PRV5A21 | 157.015 (SEI 52940881) | R\$ 137.291,62 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 137.291,62** (cento e trinta e sete mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 71/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 54181848).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme a Nota Fiscal nº 157.015 (SEI nº 52940881), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO DOADOR:

- a) Transferir ao DONATÁRIO o Bens móvel relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.
- b) Realizar a transferência de propriedade do bem perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 52940884), pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 158/2019 (SEI nº 52940883).**

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no Termo de Cessão de Uso nº 158/2019 e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 52940884).

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 52940887).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal de Adelândia - GO



Documento assinado eletronicamente por EDSON VIEIRA DE PAULA, Usuário Externo, em 12/01/2024, às 10:04, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado, em 15/01/2024, às 14:25, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 55511204 e o código CRC 9CB420E5.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO